

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N.º 01/2025/SUHAS/SACID/SINFRA**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria econômica ou financeira para apoiar o governo de Mato Grosso na identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios, realizando a análise de pré- viabilidade para concessão dos serviços somado ao desenvolvimento da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira da concessão de saneamento em agrupamentos de municípios do Estado de Mato Grosso.

I. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá nos 142 municípios do Estado de Mato Grosso, atendendo a Lei nº 11.976/22 que criou o Programa de Incentivo ao Saneamento Básico do Estado do Mato Grosso - PROSAN/MT.

II. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de Empresa especializada em consultoria e assessoria com a finalidade de elaborar estudos de pré-viabilidade para concessão dos serviços somado ao desenvolvimento da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira da concessão de saneamento básico em agrupamentos de municípios do Estado de Mato Grosso.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Se justifica pelo fato do Estado ter assumido o compromisso de incentivar a efetiva implementação das URSB's e respectivo cumprimento pelos Municípios das metas de



HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



universalização até 31 de dezembro de 2033, com a criação das Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso (URSB/MT) e do Programa de Incentivo ao Saneamento Básico do Estado do Mato Grosso (PROSAN/MT), através da Lei nº 11.976/22

Em 2020, por meio da Lei nº 14.026 e do Decreto nº 10.588, também chamado de Novo Marco Legal do Saneamento, a regulamentação do setor de saneamento foi atualizada, prevendo novas metas de universalização dos serviços. Diante disso, o Estado de Mato Grosso elaborou e está executando o Programa de Desenvolvimento do Saneamento Básico de Mato Grosso, cujo enfoque é a regionalização dos serviços de saneamento básico, agrupadas em cinco Unidades Regionais de Saneamento Básico – URSBs/MT.

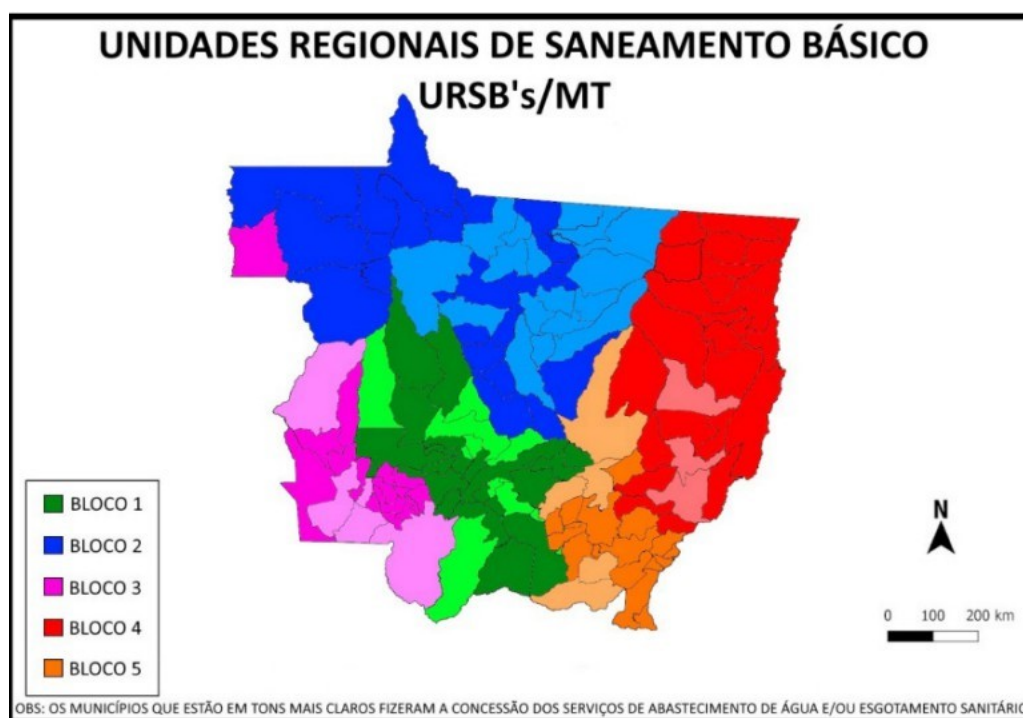


Figura 1 - Mapa da distribuição geográfica das URSB's

Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso (URSB/MT)

HASH: 4ce2166a81cd8db0702641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



N°	CIDADES	POPULAÇÃO
1	ACORIZAL	5.309
2	ALTO PARAGUAI	11.587
3	ARENAPOLIS	9.399
4	BARÃO DO MELGAÇO	8.165
5	BARRA DO BUGRES	35.642
6	BRASNORTE	20.571
7	CAMPO NOVO DO PARECIS	36.917
8	CHAPADA DOS GUIMARÃES	22.521
9	CUIABÁ	623.614
10	DENISE	9.626
11	DIAMANTINO	22.311
12	JANGADA	8.420
13	NOBRES	15.332
14	NORTELÂNDIA	5.858
15	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	13.093
16	NOVA BRASILÂNDIA	3.656
17	NOVA MARILÂNDIA	3.332
18	NOVA MARINGÁ	9.056
19	NOVA OLÍMPIA	20.820
20	PLANALTO DA SERRA	2.637
21	POCONÉ	33.386
22	PORTO ESTRELA	2.794
23	ROSÁRIO OESTE	16.999
24	SANTO AFONSO	3.164
25	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	17.188
26	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	21.351
27	SAPEZAL	27.485
28	TANGARÁ DA SERRA	107.631
29	VÁRZEA GRANDE	290.951
	TOTAL	1.408.815

Figura 2 – Tabela População - URSB's 1

HASH: 4ce21f66a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



Nº	CIDADES	POPULAÇÃO
1	ALTA FLORESTA	52.105
2	APIACÁS	10.431
3	ARIPUANÃ	23.067
4	CARLINDA	10.094
5	CASTANHEIRA	8.782
6	CLAUDIA	12.338
7	COLÍDER	33.855
8	COLNIZA	41.117
9	COTRIGUAÇU	20.717
10	FELIZ NATAL	14.847
11	GUARANTÁ DO NORTE	36.439
12	IPIRANGA DO NORTE	8.182
13	ITANHANGÁ	7.030
14	ITAÚBA	3.609
15	JUARA	35.275
16	JUÍNA	41.190
17	JURUENA	16.811
18	LUCAS DO RIO VERDE	69.671
19	MARCELÂNDIA	10.107
20	MATUPÁ	17.017
21	NOVA BANDEIRANTES	16.052
22	NOVA CANAÃ DO NORTE	12.876
23	NOVA GUARITA	4.407
24	NOVA MONTE VERDE	9.375
25	NOVA MUTUM	48.222
26	NOVA SANTA HELENA	3.755
27	NOVA UBIATÁ	12.492
28	NOVO HORIZONTE DO NORTE	4.069
29	NOVO MUNDO	9.545
30	PARANAÍTA	11.291
31	PEIXOTO DE AZEVEDO	35.695
32	PORTO DOS GAÚCHOS	5.344
33	SANTA CARMEM	4.600
34	SANTA RITA DO TRIVELATO	3.602
35	SINOP	148.960
36	SORRISO	94.941
37	TABAPORÃ	9.357
38	TAPURAH	14.380
39	TERRA NOVA DO NORTE	9.284
40	UNIÃO DO SUL	3.455
41	VERA	11.731
TOTAL		946.117

Figura 3 – Tabela População - URSB's 2

Nº	CIDADES	POPULAÇÃO
1	ARAPUTANGA	16.690
2	CÁCERES	93.882
3	CAMPOS DE JÚLIO	6.710
4	COMODORO	21.249
5	CONQUISTA D'OESTE	3.973
6	CURVELÂNDIA	5.192
7	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	3.805
8	GLÓRIA D'OESTE	3.125
9	INDIAÍVAI	2.725
10	JAURU	8.377
11	LAMBARÍ D'OESTE	6.059
12	MIRASSOL D'OESTE	27.536
13	NOVA LACERDA	6.526
14	PONTES E LACERDA	46.105
15	PORTO ESPERIDIÃO	12.176
16	RESERVA DO CABAÇAL	2.721
17	RIO BRANCO	5.159
18	RONDOLÂNDIA	4.069
19	SALTO DO CÉU	3.437
20	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	18.967
21	VALE DE SÃO DOMINGOS	3.128
22	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	15.983
TOTAL		317.594

Figura 4 - Tabela População - URSB's 3

HASH: 4ce21f66a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por CLESTIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



Nº	CIDADES	POPULAÇÃO
1	ÁGUA BOA	25.229
2	ALTO BOA VISTA	6.659
3	ARAGUAIANA	3.221
4	BARRA DO GARÇAS	61.702
5	BOM JESUS ARAGUAIA	6.452
6	CAMPINAPOLIS	15.830
7	CANABRAVA DO NORTE	4.761
8	CANARANA	22.101
9	COCALINHO	5.691
10	CONFRESA	32.076
11	GAÚCHA DO NORTE	7.913
12	GENERAL CARNEIRO	5.487
13	LUCIARA	2.229
14	NOVA NAZARÉ	3.765
15	NOVA XAVANTINA	21.695
16	NOVO SÃO JOAQUIM	6.043
17	NOVO STO. ANTÔNIO	2.574
18	PONTAL ARAGUAIA	6.578
19	PORTO ALEGRE NORTE	12.347
20	QUERÊNCIA	17.014
21	RIBEIRÃO CASCAIS	10.081
22	S. FÉLIX DO ARAGUAIA	11.615
23	S. JOSÉ DO XINGU	5.569
24	SANTA CRUZ DO XINGU	2.485
25	SANTA TEREZINHA	8.281
26	SERRA NOVA DOURADA	1.622
27	VILA RICA	25.570
TOTAL		334.590

Figura 5 - Tabela População - URSB's 4

Nº	CIDADES	POPULAÇÃO
1	ALTO ARAGUAIA	18.703
2	ALTO GARÇAS	11.868
3	ALTO TAQUARI	10.557
4	ARAGUAÍ	1.095
5	CAMPO VERDE	44.033
6	DOM AQUINO	8.199
7	GUARATINGA	15.035
8	ITUIQUARA	13.163
9	JACIARA	27.628
10	JUSCIMEIRA	11.434
11	PARANATINGA	23.250
12	PEDRA PRETA	17.547
13	PONTE BRANCA	1.783
14	POXORÉO	17.602
15	PRIMAVERA DO LESTE	63.876
16	RIBEIRÃOZINHO	2.388
17	RONDONÓPOLIS	228.857
18	S. JOSÉ DO POVO	4.021
19	SÃO PEDRO DA CIPA	4.674
20	STO. ANTONIO LESTE	5.023
21	TESOURO	3.786
22	TORIXORÉO	4.036
TOTAL		538.558

Figura 6 - Tabela População - URSB's 5

Um dos focos do referido Novo Marco Legal era a viabilidade da prestação regionalizada dos serviços, possibilitando que municípios a união para licitar, de maneira integrada, os serviços públicos de saneamento básico, visando ganhos de escala técnica e econômico-

HASH: 4ce21f66a81cd8dbb102641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cd3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZC5F>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



financeira.

O Estado de Mato Grosso, em alinhamento com o Governo Federal, criou o Programa de Desenvolvimento do Saneamento Básico de Mato Grosso, que se encontra atualmente em sua 3ª fase.

Na 1ª fase, foi criado o Programa de Incentivo ao Saneamento Básico do Estado do Mato Grosso (PROSAN/MT), por meio da Lei nº 11.976 de 21 de dezembro de 2022.

A 2ª fase correspondeu à apresentação de Estudos Estimativos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, no âmbito do PROSAN/MT, em relação aos Municípios.

Na 3ª e atual fase, o Governo do Estado busca estabelecer novos rumos para as questões locais de infraestrutura urbana nos municípios, objetivando a apresentação e utilização de mecanismos de prestação regionalizada nos Municípios.

Para tanto, o Governo estadual busca avaliar alternativas para definir o modelo de gestão que melhor se adeque ao programa da regionalização na prestação dos serviços em cada agrupamento regional, considerando a celebração de concessões e parcerias público-privadas, a assinatura de convênios de cooperação técnica e a criação de uma governança interfederativa. Além disso, as alternativas deverão considerar, eventualmente, a própria elaboração ou atualização dos planos Municipais ou Regionais de Saneamento Básico.

Além de subsidiar na organização das Unidades Regionais de Saneamento Básico com apresentação e utilização de mecanismos de prestação regionalizada nos Municípios, também na criação da Governança Interfederativa, na elaboração ou atualização dos Planos Municipais ou Regionais de Saneamento Básico e na definição do Modelo de Gestão que melhor se adeque ao programa da regionalização na prestação dos serviços em cada agrupamento, inclusive, através da celebração de Concessões e Parcerias Público-Privadas, a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica.

O Estado busca a contratação de consultoria especializada para apoiar o governo de Mato Grosso na identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico em seus municípios, realizando a análise de pré-viabilidade para concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios, somado ao desenvolvimento da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira da concessão.

O Estado de Mato Grosso não tem em seu corpo técnico profissionais qualificados para a execução do presente objeto, sendo necessária a contratação do serviço.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022)

Foi incluído por esta Secretaria Adjunta de Cidades, o referido serviço no seu Plano de Contratação Anual atualizado em junho de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

A aquisição desta solução apresenta à identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico em seus municípios, através da elaborar estudos de pré-viabilidade para concessão dos serviços de saneamento básico em agrupamentos de municípios do Estado de Mato Grosso.

O estudo de pré-viabilidade para concessão dos serviços somado ao desenvolvimento da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira da concessão de saneamento básico, deverá conter os produtos seguintes:

•Produto 1 – Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho com o objetivo de nortear o Governo Estadual quanto aos serviços que serão executados, permitindo-lhe um acompanhamento próximo da execução dos trabalhos.

O Plano de Trabalho apresentado deverá conter:

- (i) Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo roteiro para execução do projeto, organização dos objetivos, estratégia de trabalho incluindo recursos e restrições, abordagem geral das tarefas;
- (ii) Cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho e suas entregas;
- (iii) Relação da equipe técnica que ficará dedicada à execução do objeto desta contratação e respectivos currículos dos profissionais, assim como comprovação da atestação técnica, dos coordenadores dos serviços;
- (iv) Proposta de agenda de reuniões periódicas entre a equipe da CONTRATADA e o corpo técnico estadual;
- (v) Documentos e informações a serem obtidos junto ao Governo do estado de Mato Grosso e necessários à execução do objeto;
- (vi) As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e benefícios dele advindos; e
- (vii) possíveis modelos que serão analisados ao longo dos estudos.



HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cd3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



•Produto 2 - Diagnóstico: Assessoria na implementação e organização das URSB's - Lei Estadual 11.976/2022

Objetivando demonstrar uma visão panorâmica e o entendimento de todo o cenário estatal, análise e diagnóstico dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todos os municípios mato grossenses, inclusive os que já foram objeto de concessão. O Relatório de Diagnóstico desenvolvido deverá conter:

- (i) Caracterização do cenário atual da prestação dos serviços;
- (ii) Apresentação dos cenários de evolução dos serviços;
- (iii) Análise jurídica da viabilidade das concessões;
- (iv) Cenários estimados para a geração de outorgas com as concessões, determinada a partir da potencial atratividade aos interessados em assumir a prestação dos serviços;
- (v) Proposição de diretrizes principais para a futura delegação, no formato de concessão ou parceria público-privada ou outro arranjo que seja identificado no curso dos estudos;
- (vi) Caracterização da área territorial do Estado do Mato Grosso;
- (vii) Apresentação de dados estaduais de índice de hidrometração (%);
- (viii) Apresentação de dados estaduais de índice de arrecadação (receita arrecadada/receita faturada) (%);
- (ix) Apresentação de dados estaduais de perdas globais, físicas e comerciais (%), discriminadamente caracterizados por categorias e tipos de usuários, sendo separadamente para os serviços de água e de esgoto e, se possível, por município;
- (x) Descrição, diagnóstico e avaliação das condições de urbanização e adequação de implantação de sistemas separadores absolutos em logradouros e regiões com carência de pavimentação ou com pavimentação primária;
- (xi) Disponibilidade de recursos hídricos e das soluções e projetos já concebidos pelo Estado para superação de eventual déficit hídrico, considerando a demanda atual e futura a ser atendida;
- (xii) Identificação dos passivos socioambientais existentes no Estado e nos Municípios, com base nos processos administrativos e judiciais em curso informados pelo Estado e pelos Municípios, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas pelos serviços de saneamento;
- (xiii) Identificação e registro (i) de processos de licenciamento em curso ou concluídos;
- (ii) da existência de licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes; e (iii) da existência de outorgas de direito de uso de recursos hídricos e da conformidade da vazão autorizada;
- (xiv) Identificação da legislação que rege as a prestação dos serviços de saneamento no Estado, inclusive normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, identificando regras vigentes que representem riscos ou

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes do projeto; e

Para o diagnóstico, a CONTRATADA irá realizar visita em campo do conjunto de municípios pré-selecionados e avaliará os demais a partir de dados públicos disponíveis e da parametrização dos municípios visitados, bem como das informações recebidas desses Municípios e do Estado.

•Produto 3 – Gestão e Avaliação dos Contratos de Concessão Vigentes

A fim de garantir uma visão panorâmica e a compreensão de todo o cenário estadual, a CONTRATADA deverá realizar a análise e o diagnóstico dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios mato-grossenses que já foram objeto de concessão e estão com o contrato vigente.

A avaliação dos contratos vigentes deverá conter:

- (i) Caracterização do cenário atual da prestação dos serviços concessionados;
- (ii) Panorama geral jurídico e regulatório dos contratos e período de vigência;
- (iii) Avaliação no âmbito institucional sobre as principais questões atinentes à prestação do serviço público, tais como pagamento de outorga; tarifas e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos; metas de cobertura e investimentos; regulação, fiscalização e controle social; e direitos dos usuários;
- (iv) Caso seja identificada necessidade, apresentar soluções, com base no Novo Marco Legal, para cumprimento das exigências e, consequentemente, adaptação desses contratos.

•Produto 4 – Análise de Pré-Viabilidade da Delegação dos Serviços e apoio na implementação

Partindo das informações apresentadas no Relatório de Diagnóstico, a CONTRATADA deverá realizar a análise das alternativas possíveis para a delegação dos serviços, na forma do Novo Marco Legal do Saneamento e da Lei que cria as URSBs/MT, sugerindo o desenho de agrupamentos de municípios que poderá ser adotado.

A regionalização terá como uma das diretrizes principais a atratividade de uma ou mais concessões regionalizadas.

Deverá ser apresentada a estruturação do Programa de Concessões de Saneamento do Estado, contendo o descritivo de todas as premissas e justificativas necessárias.

Deverá ser explorada a pré-viabilidade do projeto, com foco no agrupamento dos municípios e no apontamento da estrutura dos modelos para concessão viáveis, assim como de suas respectivas diretrizes gerais. Serão apontados cenários agrupando um ou mais municípios e considerando, também, a modelagem específica de cada um, em razão do tipo de prestação de serviços atualmente.

Deverão ser considerados dados paramétricos que estejam disponíveis e demais informações e potenciais eficiências geradas pelo modelo de concessão.

HASH: 4ac2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



A Análise de Pré-Viabilidade da Delegação dos Serviços deverá conter:

- (i) Alternativas possíveis para alcançar tecnicamente a universalização dos serviços, selecionando aquelas que apresentem maior viabilidade técnica, econômica e jurídica;
- (ii) Apresentação dos principais impactos gerais da delegação dos serviços à iniciativa privada;
- (iii) Apresentação dos arranjos jurídicos possíveis e as respectivas vantagens e desvantagens de cada modelo à luz da realidade dos municípios;
- (iv) Sugestão de desenhos de agrupamentos de Municípios, conforme Lei nº 14.026/20 e a Lei nº 11.976/22, que torne mais eficiente e atrativa uma eventual concessão dos serviços;
- (v) Pré-viabilidade técnica e econômico-financeira da(s) concessão(ões), a partir de dados preliminares de investimentos e custos operacionais dos serviços que tenham sido identificados no curso dos Produtos 2 e 3;
- (vi) Análise do atendimento aos requisitos legais necessários para a licitação dos projetos; e
- (vii) Simulação de diferentes cenários dos investimentos e custos operacionais para o projeto, possibilitando a alteração dos valores para diversos níveis de atendimento de cobertura dos serviços de saneamento.

A CONTRATADA deverá apoiar ainda na elaboração dos normativos necessários ao convite pelo Estado aos Municípios para adesão ao programa, bem como participar de ao menos 10 (dez) eventos em todo o Estado visando o esclarecimento de dúvidas e engajamento dos Municípios no programa.

•Produto 5 - Modelagem Técnico-Operacional

Escolhido o caminho a ser seguido para possibilitar a universalização do saneamento no estado de Mato Grosso através da regionalização em agrupamentos de municípios, a CONTRATADA deverá apresentar para cada agrupamento de Municípios que tenham aderido ao programa estadual de saneamento de regionalização e concessão todos os projetos técnicos e operacionais necessários à concessão.

O conteúdo da modelagem técnico-operacional do projeto deverá englobar, principalmente:

- (i) Diagnóstico da Infraestrutura Existente;
- (ii) Premissas Gerais e Específicas de Engenharia;
- (iii) Projetos conceituais;
- (iv) Atendimento às normas e regulamentações;
- (v) Análise de riscos e mitigação;
- (vi) Análise e Definição das operações envolvidas;

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cd3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



- (vii) Dimensionamento dos recursos humanos e materiais;
- (viii) Cadernos de Encargos;
- (ix) Identificação das metas;
- (x) Indicadores de desempenho;
- (xi) Formas de monitoramento;
- (xii) Dimensionamento da demanda para água e esgoto por um período de 30 (trinta);
- (xiii) Dimensionamento de dados de ligações, economias e/ou habitantes, e o índice de atendimento de serviços de saneamento, com base nas melhores informações disponíveis fornecidas, separadamente por sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário;
- (xiv) Análise de dados históricos de consumo de água por ligação, economia e/ou habitante, com base nas melhores informações disponíveis, separadamente por sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário especialmente fornecidas pelo Estado e pelos municípios;
- (xv) Dimensionamento de volume de perdas de água e de esgoto projetados para os diferentes sistemas de abastecimento e de esgotamento;
- (xvi) Descrição de parâmetros de projeção demográficas adotados pelo IBGE, separadamente por sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário;
- (xvii) Detalhamento das soluções técnicas e jurídicas escolhidas, considerando o sistema existente e sua integração;
- (xviii) Propostas de soluções, temporárias ou definitivas, para mitigar riscos que possam inviabilizar o projeto ocasionados pela eventual prestação de serviços, que, embora não abrangidos pelo escopo do projeto, possam afetar negativamente a sua viabilidade e sustentabilidade;
- (xix) Avaliação sob a ótica socioambiental dos potenciais de aproveitamento energético do tratamento do esgoto e de redução de gases do efeito estufa;
- (xx) Orçamento do custo global dos investimentos necessários para implantação, melhoria, recuperação e/ou expansão dos sistemas, incluindo custos com desapropriação, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (CAPEX);
- (xxi) Orçamento dos custos de operação e manutenção dos serviços prestados (OPEX);
- (xxii) Apresentação de valores agregados de CAPEX e OPEX por sistema: (i) de abastecimento de água (nas rubricas de estações elevatórias, estações de tratamento de água e redes de abastecimento) e (ii) coleta e tratamento de esgoto (nas rubricas de estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto e redes separativas);
- (xxiii) Apresentação do cronograma físico de execução dos investimentos considerados; e

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



(xxiv) Classificação de corpos hídricos para fins de dimensionamento de estações de tratamento de esgoto;

A CONTRATADA deverá produzir estudos específicos para cada um dos agrupamentos de Municípios, caso haja mais de um.

•Produto 6 - Modelagem Econômico-Financeira

Estruturado o modelo técnico-operacional da delegação dos serviços de saneamento, a CONTRATADA deverá apresentar a modelagem econômico-financeira de cada arranjo de municípios, com o objetivo de demonstrar a viabilidade e rentabilidade do empreendimento, estimando os custos e receitas envolvidos no projeto ao longo do tempo.

A modelagem econômico-financeira deverá conter todos os itens necessários de forma clara para garantir a segurança, a atratividade do projeto e a compreensão da estrutura de financiamento do projeto.

Fazem parte do conteúdo mínimo deste produto:

- (i) Montante de investimento inicial;
- (ii) Custos operacionais;
- (iii) Premissas e Previsões de CAPEX e OPEX;
- (iv) Receitas;
- (v) Fluxo de caixa;
- (vi) Taxa de desconto;
- (vii) Prazo e estrutura de amortização dos investimentos;
- (viii) Possibilidade de receitas acessórias;
- (ix) Estrutura Tarifária;
- (x) Justificativa da data-base da projeção;
- (xi) Informações relativas às Premissas e Cenários Técnico-Operacionais e Regulatórios com base no Modelagem Técnico-Operacional
- (xii) Aspectos tributários e deduções diversas, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, setoriais e financeiros, subvenções, benefícios fiscais, ressarcimentos, reembolsos e inadimplência;
- (xiii) Evolução projetada de outras eventuais receitas oriundas de atividades não relacionadas à prestação dos serviços;
- (xiv) recomendação, por meio do fluxo de caixa descontado da firma e do acionista, do valor mínimo da outorga da concessão, e/ou de outro critério de desestatização a ser definido, considerando o resultado da avaliação econômico-financeira;
- (xv) Proposição de estrutura de financiamento, compatível com o fluxo de caixa projetado;

HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



(xvi) Necessidades de financiamento de capital de giro com base nas projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Fluxo de Caixa, em atendimento à sustentabilidade econômico-financeira do projeto no período de concessão, observadas as condições estabelecidas pelos órgãos reguladores;

(xvii) Inclusão, se aplicável, do valor residual da concessão, considerando a existência de investimentos reversíveis da concessão ainda não integralmente amortizados; e

(xviii) Determinação de taxa de desconto compatível com as características econômicas, regulatórias e os riscos do setor.

Assim como no Produto anterior, a CONTRATADA deverá desenvolver estudos para cada um dos agrupamentos de Municípios.

•Produto 7 - Modelagem Jurídica

A CONTRATADA deverá apresentar o arranjo jurídico e institucional mais adequado para o projeto, observando sempre as legislações vigentes, as particularidades dos municípios pertencentes aos agrupamentos propostos, a segurança jurídica e boas práticas.

A modelagem jurídica apresentada deverá incluir a conformidade dos documentos necessários para a licitação, dentre eles:

- (i) Edital e anexos;
- (ii) Contrato e Anexos;
- (iii) Matriz de Riscos;
- (iv) Relatório de análise da legislação vigente; e
- (v) Relatório de modelagem jurídica, contendo:

Deverão ser produzidos estudos para cada um dos agrupamentos de Municípios, caso haja mais de um.

•Produto 8 - Assessoria Institucional

Como última etapa prevista, deverá ser prestada assessoria institucional ao Estado de Mato Grosso, de forma a prestar o apoio técnico e jurídico necessário nos esclarecimentos sobre o projeto perante a sociedade e os interessados em participar da contratação.

Além disso, a consultoria fará o assessoramento jurídico ao Estado para redação dos instrumentos legais, cujo objetivo é identificar os Municípios interessados em aderir ao programa de concessões do Estado.

Neste produto estão inclusas as seguintes atividades:

- (i) Materiais e documentos para Audiências e Consultas Públicas e demais eventos de comunicação do projeto, por exemplo, Roadshows e reuniões institucionais;
- (ii) Suporte para as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações associados ao processo de licitação;

HASH: 4ce21f66a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



(iii) Apoio técnico e jurídico no acompanhamento da licitação, referente aos requerimentos e interação com proponentes;

(iv) apoiar na viabilização dos Chamamentos Públicos a serem realizados pelo Estado do MT e os municípios para conferir a eventual adesão à regionalização.

3.1 Requisitos técnicos da contratação

Para participar do certame, a licitante deverá comprovar aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto deste ETP, pela demonstração de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais detentores de:

a) Títulos, devidamente reconhecidos por autoridades competentes, que demonstrem formação em nível superior, ou outro, nas múltiplas disciplinas de conhecimento necessárias aos estudos de viabilidade para concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios do Estado de Mato Grosso, como discriminado no TABELA 1;

b) Registro definitivo no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica específica para este projeto, quando couber.

c) Atestados de responsabilidade técnica, ou, quando couber, publicação científica, pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância contidas no

TR.

d) A CONTRATADA deverá dimensionar uma equipe técnica capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos e deverá conter necessariamente a equipe técnica mínima especificada na Cláusula 5.4.

e) Além desses, a equipe técnica deverá incluir profissionais que possam apoiá-los na execução de serviços especializados e, ainda, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

3.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas relacionado a transporte e acomodações, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



Garantir acessibilidade audiovisual e de mobilidade ao público que fará parte dos estudos, inclusive nas reuniões e audiências públicas.

3.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Lei nº 14.026 e do Decreto nº 10.588, Novo Marco Legal do Saneamento;
- d) Lei nº 11.976/22 - Dispõe sobre a criação de Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso - URSB/MT, e do Programa de Incentivo ao Saneamento Básico do Estado do Mato Grosso (PROSAN/MT);
- e) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do estudo, inclusive no que tange a qualidade de materiais;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O dimensionamento da demanda foi realizado com base na Lei nº 11.976/22 - Dispõe sobre a criação e do Programa de Incentivo ao Saneamento Básico do Estado do Mato Grosso (PROSAN/MT), regulamentada em 21 de dezembro de 2022.

O quantitativo da demanda determinado neste estudo correspondem a 1 (um) unidade de consultoria a ser contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO ACONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A composição dos custos será realizada com base em cotações de mercado, a fim de obter os valores mais atualizados para a referida contratação, conforme Acórdão 3068/2010 – Plenário, ainda paradigma, o TCU analisou a matéria e conclui que a média

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



ou mediana de preços cotados no mercado é parâmetro que pode representar os preços de mercado:

“Nesse sentido, entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.” BRASIL – TCU. ACORDÃO – 3068/2010 – Plenário1.

Em razão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que é detentora da política estadual de saneamento, não ter corpo técnico para a realização do estudo, considerando os aspectos técnicos e econômicos que, são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a solução escolhida foi a contratação de consultoria e assessoria

econômica ou financeira.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta.

5.1 Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021; Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação; No Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do

HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



Informativo de Licitação e Contratos n. 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços especiais, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviços de consultoria e assessoria econômica ou financeira para apoiar o governo de Mato Grosso na identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios, realizando a análise de pré-viabilidade para concessão dos serviços somado ao desenvolvimento da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira da concessão de saneamento em agrupamentos de municípios do Estado de Mato Grosso, deste modo a modalidade adequada para o processamento é o da Concorrência, em sua forma eletrônica, uma vez que o art. 17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão assim realizadas, preferencialmente.

5.2 Do critério de julgamento “TÉCNICA E PREÇO”

Considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de técnica e preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21.

A escolha do critério de julgamento “Técnica e Preço” se justifica por ser esse o tipo mais adequado à Administração Pública, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 36º, §1, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

5.3 Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

Será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, Inciso II da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013.

5.4 Do modo de julgamento das propostas: “PARÂMETROS E CRITÉRIOS” TÉCNICAS E DE PREÇOS

5.4.1 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

5.4.2 Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, os quais deverão ser

HASH: 4ce2166a81cd8db0f02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.4.3 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.4.4 Julgamento das Propostas de Preço

5.4.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da apresentação de proposta técnica e de preço.

5.4.4.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS serão verificadas quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

5.4.4.2.1 Entre o preço global das planilhas de quantidades e preços, para a carta de Apresentação Das Propostas De Preços, prevalecerá o primeiro;

5.4.4.2.2 Entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.4.4.2.3 A Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

5.4.4.2.4 As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, sendo a proposta de preços de maior vantajosidade aquela de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

5.4.4.3 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

5.4.4.4 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n. 14.133/2021.

5.4.4.5 Para julgamento da Proposta de Preço será utilizado a seguinte fórmula:

$$PPP = (VD\%/MD\%) \times PM$$

Onde:

PPP – Pontuação da Proposta de Preço

VD – Valor percentual do Deságio, considerado a diferença entre o valor da proposta apresentada pela licitante e o valor máximo da proposta, nos termos do item 12.1.

PM – Pontuação Máxima, que, conforme item 5.4.4.6, será de 30 (trinta) pontos.

MD – Desconto Máximo, considerado 25% do valor máximo da proposta, nos termos do item 12.1.

5.4.4.6 A Pontuação Máxima para a Proposta de Preço que cada participante poderá alcançar será 30 (trinta) pontos.

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



5.4.4.7 Não serão aceitas as propostas que contenham preços considerados inexpressivos ou excessivos, em relação aos preços de mercado.

5.4.4.8 As notas finais de PPP terão até duas casas decimais.

5.4.4.9 Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso.

5.4.4.10 O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas.

5.4.4.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.4.12 O desconto máximo permitido é de 25% em relação ao parâmetro de preços definidos pela Administração no ato convocatório.

5.4.5 Julgamento das Propostas Técnicas

5.4.5.1 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

5.4.5.1.1 Deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidas no termo de referência, desde que consideradas insanáveis;

5.4.5.1.2 Apresentarem quaisquer documentos ou informações exigidas no termo de referência em desacordo com as condições prescritas neste Edital, desde que consideradas insanáveis, ou;

5.4.5.1.3 Incluírem a indicação de um mesmo profissional para mais de uma função na Equipe Técnica Mínima;

5.4.5.2 Serão divulgados os resultados das propostas técnicas das LICITANTES participantes no endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br.

5.4.5.3 A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os seguintes elementos:

5.4.5.3.1 Índice, contendo o título de cada capítulo e o número da respectiva página;

5.4.5.3.2 Apresentação da proposta, com a denominação da LICITANTE e a informação do objetivo e número do edital.

5.4.5.3.3 Corpo da proposta.

5.4.5.4 Os textos deverão ser apresentados de forma objetiva, no formato A- 4, fonte Arial 11, espaço simples entre linhas e 6 (seis) pontos entre parágrafos, podendo incluir gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias no formato A-4 ou A-3.

5.4.5.5 As páginas deverão apresentar as margens padronizadas de acordo com a especificação de documentos técnicos da ABNT.

HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



5.4.5.6 Para julgamento da Proposta Técnica serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:

I – A Experiência Específica da Consultoria relacionada ao serviço.

II – O Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho.

5.4.5.7 Após a distribuição das notas será feito o somatório dos pontos atribuídos aos quesitos:

$$PPT = I + II + III$$

Em que PPT (Pontuação da Proposta Técnica) é o somatório das pontuações atribuídas aos quesitos da Proposta Técnica pela Comissão de Licitação.

5.4.5.8 Critérios para julgamento dos quesitos das propostas técnicas:

Item	Critérios de avaliação da proposta técnica	Pontos máximos
I	Experiência específica da consultoria	20
II	Conhecimento do problema, metodologia e proposta de trabalho	30
III	Experiência e o conhecimento específico da equipe chave	20
Total máximo de pontos		70

ITEM I – Experiência específica da consultoria

5.4.5.9 LICITANTES deverão apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de Capacidade Técnica Operacional comprovando que tenha executado serviço com características estritamente relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência. Os atestados poderão ser emitidos por pessoas de direito público ou pessoas de direito privado.

5.4.5.10 No último caso, além do atestado será necessário comprovar que o emissor do atestado foi contratado por pessoa de direito público para execução dos serviços, bem como que subcontratou a LICITANTE.

5.4.5.10.1 Reconhece-se como atestado quaisquer documentos aptos a comprovar a experiência da empresa no desenvolvimento de projetos com escopo compatível, de igual característica e complexidade.

5.4.5.10.2 A LICITANTE deverá utilizar o Formulário 1 – “Experiência da empresa/entidade com relação aos serviços” (Experiência da

HASH: 4ce2166a81cd8db0f02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



empresa/entidade com relação aos serviços) para cada serviço para o qual tenha sido legalmente CONTRATADA, devendo anexar junto ao Formulário 1 os documentos comprobatórios da experiência, que atendam ao descrito no item acima.

5.4.5.10.3 Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- a) A prestação satisfatória dos serviços.
- b) O período da prestação dos serviços.
- c) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- d) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser utilizadas pela SINFRA para comprovação:
 - I) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - II) Descrição do objeto contratado;
 - III) Prazo de execução do trabalho, e;
 - IV) Os atestados deverão ser emitidos em nome da LICITANTE, pessoa jurídica ou pessoa física, quando for atestação técnico-profissional. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de atestados.

5.4.5.10.4 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da LICITANTE, pessoa jurídica. Em caso de consórcio em nome de um ou mais membros do consórcio.

5.4.5.10.5 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da LICITANTE, pessoa jurídica. Em caso de consórcio em nome de um ou mais membros do consórcio.

5.4.5.10.6 As LICITANTES deverão enviar os seguintes atestados:

5.4.5.10.6.1 Atestados que comprove (em) que a LICITANTE realizou:

Exigência	Pontuação
ao menos 1 (uma) consultoria em contratos de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) de serviços públicos de saneamento básico.	2,5 pontos



HASH: 4ce21f66a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



ao menos 2 (duas) consultoria em contratos de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) de serviços públicos de saneamento básico.	5 pontos
ao menos 3 (três) consultoria em contratos de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) de serviços públicos de saneamento básico.	10 pontos
Modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de 3 (três) ativos, sendo, no mínimo, 1 (um) licitado.	3 pontos
Modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de 6 (seis) ativos, sendo, no mínimo, 2 (dois) licitados.	6 pontos
Modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de, no mínimo, 9 (nove) ativos, sendo, no mínimo, 4 (quatro) licitados.	10 pontos

5.4.5.10.7 Este ITEM somará no máximo 20 (vinte) pontos.

5.4.5.10.8 Caberá ao LICITANTE a escolha dos atestados apresentados.

5.4.5.10.9 Serão aceitos atestados e demais comprovações emitidos pelo Poder Público contratante ou por empresa ou fundação contrada que subcontratou a LICITANTE.

ITEM II – Conhecimento do problema, metodologia e proposta de trabalho

5.4.5.10.10 A LICITANTE deverá descrever de forma objetiva o seu modelo operacional a ser utilizado, a sua metodologia de execução de serviços, considerando o objeto do Termo de Referência e os dados existentes, abordando os seguintes elementos:

5.4.5.10.11 Conhecimento do problema, contemplando:

- Caracterização das Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso (URSB/MT), regionalizando as informações de acordo com as suas peculiaridades e similaridades sobre o tema;
- Análise preliminar da estruturação do Modelo de Gestão do saneamento básico em Mato Grosso;
- Evidenciar o conhecimento que possuem em relação à identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios do Estado de Mato Grosso, identificando as possíveis soluções de viabilidade para concessões dos serviços



HASH: 4ce2166a81cd8db0f02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



de saneamento;

- Análise preliminar das alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios de Mato Grosso;
- Análise preliminar de vantagens das possibilidades de concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios;
- Este item não poderá exceder a 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5;
- Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10 % da pontuação definida para esse quesito;
- As referências bibliográficas utilizadas para a elaboração devem ser apresentadas em um tópico específico ao final de todo o texto, que não será contabilizado dentro das 50 (cinquenta) páginas estabelecidas e não possui limite de páginas.
- Metodologia** de agrupamento, contendo:
 - Descrever, considerando as indicações constantes no Termo de Referência, a metodologia geral que pretendem utilizar na elaboração do estudo para concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios
 - Descrever as premissas que serão utilizadas, oferecendo exemplos da forma de cálculo dessas premissas e resultados esperados, utilizando-se de bases de dados públicas;
 - Este item não poderá exceder a 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5;
 - Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10 % da pontuação definida para esse quesito;
 - As referências bibliográficas utilizadas para a elaboração devem ser apresentadas em um tópico específico ao final de todo o texto, que não será contabilizado dentro das 50 (cinquenta) páginas estabelecidas e não possui limite de páginas.
- Plano de Trabalho**, contendo:
 - Apresentação de descrição detalhada das etapas, subdivisões dos trabalhos e atividades a serem cumpridas, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos a serem empregados e o seu encadeamento;
 - Descrição dos desafios a serem enfrentados na modelagem e forma de gestão dos diversos atores interessados no processo, bem como forma de interação do Governo do Estado com esses atores, identificando obstáculos, vantagens e desvantagens e características;
 - Este item não poderá exceder a 20 (vinte) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5;
 - Caso ocorra excedente no número de páginas definido, a proponente será punida com perda de 10 % da pontuação desse quesito;
 - As referências bibliográficas utilizadas para a elaboração devem ser apresentadas em um tópico específico ao final de todo o texto, que não será contabilizado dentro das 20 (vinte) páginas estabelecidas e não possui limite de páginas.

HASH: 4ce2166a81cd8db0702641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



5.4.5.10.12 Os quesitos do Item II – “Conhecimento do Problema”, “Metodologia” e “Proposta de Trabalho” dividem-se em subcritérios, que serão avaliados separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um dos subcritérios, conforme explicitado abaixo:

Conhecimento do problema	Pontuação
1. Caracterização das Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso (URSB/MT), regionalizando as informações de acordo com as suas peculiaridades e similaridades sobre o tema.	Incompleto = 0 Regular = 2.5 Adequado = 5
2. Análise preliminar da estruturação do Modelo de Gestão do saneamento básico em Mato Grosso.	Incompleto = 0 Regular = 1.25 Adequado = 2,5
3. Evidenciar o conhecimento que possuem em relação à identificação de alternativas para universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios do Estado de Mato Grosso, identificando as possíveis soluções e alternativa de viabilidade para concessões dos serviços de saneamento e para a universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios de Mato Grosso.	Incompleto = 0 Regular = 2.5 Adequado = 5
4. Análise preliminar de vantagens das possibilidades de concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios	Incompleto = 0 Regular = 1.25 Adequado = 2,5
Metodologia de agrupamento	
1. Descrição, considerando as indicações constantes no Termo de Referência, da metodologia geral que pretendem utilizar na elaboração do estudo para concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios.	Incompleto = 0 Regular = 2.5 Adequado = 5



HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



2. Descrição das premissas que serão utilizadas, oferecendo exemplos da forma de cálculo dessas premissas e resultados esperados, utilizando-se de bases de dados públicas.	Incompleto = 0 Regular = 2.5 Adequado = 5
Plano de trabalho	
1. Apresentação de descrição detalhada das etapas, subdivisões dos trabalhos e atividades a serem cumpridas, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos a serem empregados e o seu encadeamento.	Incompleto = 0 Regular = 1.25 Adequado = 2,5
2. Descrição dos desafios a serem enfrentados na modelagem e forma de gestão dos diversos atores interessados no processo, bem como forma de interação do Governo do Estado com esses atores	Incompleto = 0 Regular = 1.25 Adequado = 2,5
Total máximo de pontos	30

5.4.5.10.13 A LICITANTE deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os currículos, comprovantes de escolaridade (diploma), Atestados, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave, em cópia simples que não será devolvida ao final do processo. As experiências dos profissionais podem ser comprovadas por meio de contratos ou instrumentos aptos a este fim.

5.4.5.10.14 Os atestados deverão ser emitidos por órgão ou entidade pública ou empresas privadas devidamente registradas no respectivo Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões expedidas por este Conselho em nome dos integrantes da Equipe Chave, sempre que aplicável.

III - Experiência e o conhecimento específico da equipe chave

5.4.5.10.15 A equipe técnica chave será avaliada e pontuada conforme indicado abaixo:

Equipe Chave	Pontuação
Coordenação geral: Profissional com Mestrado em Direito ou área afim	

HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cd3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



0,5 ponto, caso o profissional tenha atuado na assinatura ou renovação de contrato de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) ou de contratos de programa (nos termos da Lei 11.445/2007 e Lei 11.107/2005), de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 900.000 (novecentos mil) habitantes, equivalente à 25% da população total do estado de Mato Grosso; 1 ponto, caso o profissional tenha atuado na assinatura ou renovação de contrato de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) ou de contratos de programa (nos termos da Lei 11.445/2007 e Lei 11.107/2005), de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, equivalente à 50% da população total do estado de Mato Grosso.	1 ponto
---	---------

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



0,5 ponto, caso o profissional tenha realizado modelagem de delegação da prestação de serviços de água e esgotamento sanitário (concessões comuns, administrativas, patrocinadas ou subconcessões) em estado, região ou município com, no mínimo, 365.900 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos) habitantes, equivalente a 10% da população total do estado de Mato Grosso	1 ponto
0,5 ponto, caso o profissional tenha sido responsável por 1 (um) estudo para regionalização dos serviços de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico em seus municípios, conforme definidas no Artigo 3º, I, b) regionalização da Lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20; 1 ponto, caso o profissional tenha sido responsável por, ao menos, 2 (dois) estudos para regionalização dos serviços de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico em seus municípios, conforme definidas no Artigo 3º, I, b) regionalização da Lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20.	1 ponto

HASH: 4ce21f66a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



0,5 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela assinatura ou renovação de contrato de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) ou de contratos de programa (nos termos da Lei 11.445/2007 e Lei 11.107/2005), de água e de esgotamento sanitário em, no mínimo, 35 (trinta e cinco) municípios, equivalente a 25% dos municípios do estado de Mato Grosso;1 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela assinatura ou renovação de contrato de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) ou de contratos de programa (nos termos da Lei 11.445/2007 e Lei 11.107/2005), de água e de esgotamento sanitário em, no mínimo, 71 (setenta e um) municípios, equivalente a metade dos municípios do estado de Mato Grosso.	1 ponto
0,5 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de 3 (três) ativos, sendo, no mínimo, 1 (um) licitado.1 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de 6 (seis) ativos, sendo, no mínimo, 2 (dois) licitados;2 pontos, caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de, no mínimo, 10 (dez) ativos, sendo, no mínimo, 4 (quatro) licitados.	2 pontos
Coordenação Técnica: Engenheiro(a) Civil com Mestrado em engenharia sanitária, saneamento básico ou área afim	

HASH: 4ce2166a81cd8db02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



0,5 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela elaboração de plano ou diagnóstico para uso de recursos hídricos em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 900.000 (novecentos mil) habitantes, equivalente à 25% da população total do estado de Mato Grosso; 1 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela elaboração de plano ou diagnóstico para uso de recursos hídricos em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, equivalente à 50% da população total do estado de Mato Grosso.	1 ponto
0,5 ponto, caso o profissional tenha elaborado estudo ou plano de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 900.000 (novecentos mil) habitantes, equivalente à 25% da população total do estado de Mato Grosso; 1 ponto, caso o profissional tenha elaborado estudo ou plano de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, equivalente à 50% (cinquenta por cento) da população total do estado de Mato Grosso.	1 ponto

HASH: 4ce2166a81cd8dbb102641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



0,5 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de delegação da prestação de serviços de água e esgotamento sanitário (concessões comuns, administrativas, patrocinadas ou subconcessões) em estado, região ou município com, no mínimo, 182.950 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta) habitantes, equivalente à 5% (cinco por cento) da população total do estado de Mato Grosso. 1 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de delegação da prestação de serviços de água e esgotamento sanitário (concessões comuns, administrativas, patrocinadas ou subconcessões) em estado, região ou município com, no mínimo, 365.900 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos) habitantes, equivalente à 10% (vinte por cento) da população total do estado de Mato Grosso.	1 ponto
Coordenação jurídica: Profissional com Mestrado em Direito ou área afim	

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



0,5 ponto, caso o profissional tenha participado de modelagem de delegação da prestação de serviços de água e esgotamento sanitário (concessões comuns, administrativas, patrocinadas ou subconcessões) em estado, região ou município com, no mínimo, 182.950 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta) habitantes, equivalente à 5% (cinco por cento) da população total do estado de Mato Grosso; 1 ponto, caso o profissional tenha participado de modelagem de delegação da prestação de serviços de água e esgotamento sanitário (concessões comuns, administrativas, patrocinadas ou subconcessões) em estado, região ou município com, no mínimo, 365.900 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos) habitantes, equivalente à 10% (vinte por cento) da população total do estado de Mato Grosso.	1 ponto
0,5 ponto, caso o profissional tenha atuado em ao menos 1 (uma) consultoria em contratos de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) de serviços públicos de saneamento básico. 1 ponto, caso o profissional tenha atuado em ao menos 2 (duas) consultorias em contratos de concessão (nos termos da Lei 8.987/1995 ou da Lei 11.079/2004) de serviços públicos de saneamento básico.	1 ponto

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



0,5 ponto, caso o profissional tenha sido responsável por 1 (um) estudo para regionalização dos serviços de saneamento básico, visando identificação de alternativas e estratégias para universalização do acesso ao saneamento básico em seus municípios, conforme definidas no Artigo 3º, I, b) regionalização da Lei 11.445/07, alterada pela Lei 14.026/20;	1 ponto
0,5 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de 3 (três) ativos, sendo, no mínimo, 1 (um) licitado.1 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de 6 (seis) ativos, sendo, no mínimo, 2 (dois) licitados;2 pontos, caso o profissional tenha sido responsável pela modelagem de projetos de PPPs e/ou concessões de, no mínimo, 10 (dez) ativos, sendo, no mínimo, 4 (quatro) licitados.	2 pontos
Especialista Técnica: Profissional com Mestrado em engenharia sanitária, saneamento básico ou área afim	

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



1 ponto, caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão em empresa operadora responsável pelos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário por, no mínimo 3 (três) anos;2 pontos, caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão em empresa operadora responsável pelos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário por, no mínimo 6 (seis) anos.	2 pontos
0,5 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela operação ou manutenção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 900.000 (novecentos mil) habitantes, equivalente à 25% da população total do estado de Mato Grosso;1 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela operação ou manutenção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, equivalente à 50% da população total do estado de Mato Grosso.	1 ponto
Técnico em Saneamento Básico: Profissional especialista em saneamento básico	
1 ponto, caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão em empresa operadora responsável pelos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário por, no mínimo 3 (três) anos;2 pontos, caso o profissional tenha atuado em cargo de gestão em empresa operadora responsável pelos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário por, no mínimo 6 (seis) anos.	2 pontos

HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



0,5 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela gestão de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 900.000 (novecentos mil) habitantes, equivalente à 25% da população total do estado de Mato Grosso; 1 ponto, caso o profissional tenha sido responsável pela gestão de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em estado, região metropolitana ou município com, no mínimo, 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, equivalente à 50% da população total do estado de Mato Grosso.	1 ponto
---	---------

5.4.5.10.16 A exigência da pontuação mínima constante no quadro do item 4.5.5.10.17, coluna Pontuação, está em acordo com o Acórdão 2353/2011-Plenário “Em licitação do tipo técnica e preço, é admissível a exigência de nota mínima para valorização da proposta, no que se refere aos quesitos de avaliação da proposta técnica”.

5.4.5.10.17 Os profissionais da equipe técnica chave são indispensáveis na apresentação da Proposta, independente da natureza do vínculo empregatício.

5.4.2.11 DA NOTA FINAL

5.4.2.11.1 O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF), levando-se em conta os pesos 70 pontos e 30 pontos fixados, respectivamente, para a Técnica e para o Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = PPT + PPP$$

- PF (Pontuação Final) = Pontuação Final alcançada por cada participante será a soma dos produtos obtidos pela Pontuação da Proposta Técnica e a Pontuação da Proposta de Preço.
- A soma dos produtos inteiros da Proposta Técnica e da Proposta de Preço será no máximo de 100 (cem) pontos.
- O participante que alcançar a maior PF e atender aos requisitos exigidos será considerado o vencedor do processo licitatório.

5.4.2.11.2 A Comissão ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

HASH: 4ce21f66a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



5.4.2.11.3 Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

5.4.2.11.4 O LICITANTE classificado em primeiro lugar será a que atingir a NOTA FINAL.

5.4.2.11.5 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela Comissão, na presença dos representantes interessados.

5.4.2.11.6 Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.4.2.11.7 Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias, será analisado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

5.5 Do fracionamento do lote

A contratação para a execução do serviço deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução do serviço por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade.

A centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente no que se refere ao acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

A escolha pelo não fracionamento dos objetos assegura melhor resultado estratégico para a contratação, além de se apresentar como medida mais econômica ao erário, que organizará apenas um processo licitatório e contrato de concessão para o cumprimento de dois objetos. Ainda que exista a possibilidade de parcelamento do objeto em lotes, de tal opção pode advir uma execução insatisfatória com prejuízo ao conjunto, os produtos que compõem o objeto possuem interligação e necessitam de compasso cronológico para que o produto do Estudo alcance o melhor resultado, ainda, nos termos do art. 40, Parágrafo 3º, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e ACÓRDÃO Nº 572/2022 - TCU – Plenário.

5.6 Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento do serviço, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado

HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



satisfatório.

5.7 Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

5.8 Da participação de empresas estrangeiras

Participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e serviço de maior qualidade.

5.9 Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de um estudo que contempla estudos complementares às atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução do serviço, diminuindo transtornos à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O preço de referência desta contratação será o valor da mediana dos preços orçados no mercado, realizada pelo setor de orçamento da Secretaria Adjunta de Cidades/SINFRA/MT, tendo como base as propostas comerciais recebidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica,

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação destina-se à execução do serviço do tipo especializados de elaboração de estudo de pré-viabilidade para concessão dos serviços somado ao desenvolvimento da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira da concessão de serviços de saneamento dos municípios apoiados pelo Estado de Mato Grosso, que deverão prever, inicialmente, as seguintes atividades:

- Execução do Plano de Trabalho;
- Execução do Relatório de Diagnóstico;
- Avaliação dos Contratos de Concessão Vigentes;
- Análise de Pré-Viabilidade da Delegação dos Serviços;
- Modelagem Técnico-Operacional;
- Modelagem Econômico-Financeira;
- Modelagem Jurídica;
- Assessoria Institucional.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento do serviço permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do estudo e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução do estudo não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Identificação das alternativas mais adequadas para universalização do acesso ao saneamento básico nos municípios do Estado de Mato Grosso, apresentação e utilização de mecanismos de prestação regionalizada dos serviços para a população do municípios, com o agrupamentos de municípios do Estado, inclusive através da celebração de Concessões e Parcerias Público- Privadas, a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica, a criação da Governança Interfederativa, a elaboração ou atualização dos Planos Municipais ou Regionais de Saneamento Básico, e a definição do Modelo de Gestão que melhor se adeque ao programa da regionalização na prestação dos serviços em cada agrupamento.

Produtos finais apresentados pela CONTRATADA com as especificações contidas no item 7, bem como quaisquer dados, documentos ou produtos parciais envolvidos em sua produção, devem conter linguagem clara e concisa, permitindo perfeita compreensão.

A formatação dos documentos deverá observar o seguinte:

- a) Os documentos de textos, gráficos, apresentações e planilhas deverão ser fornecidos nos formatos OpenDocument (ISO/IEC 26300) e Office Open XML (ISO/IEC 29500), admitindo-se ainda o formato *dbf (dBase) para bases de dados. Textos e gráficos devem ser disponibilizados nos formatos *odt (OpenDocument) e *docx (Office Open XML); apresentações, nos formatos *odp (OpenDocument) e *pptx (Office Open XML); e planilhas e bases de dados, nos formatos *ods (OpenDocument) e *xlsx (Office Open XML) ou ainda *odb (OpenDocument) e *dbf (dBase - Microsoft Access). As figuras ou ilustrações deverão estar incorporadas aos arquivos *odt e *docx por inserção de figuras.
- b) Os textos e gráficos deverão ser apresentados em formato A4 e em acordo com as normas da ABNT. Sempre que necessário ao bom entendimento, os textos contidos nos relatórios deverão ser complementados com desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas no formato A4 ou A3.
- c) Os produtos finais ou parciais que envolvam mapas ou modelos georreferenciados deverão ser apresentados em base de dados estruturada conforme as normas técnicas mais recentes da INDE e IDE- Sistema. Todos os dados em meio digital deverão ser entregues em formato fonte (com todos os requisitos, relacionamentos, tabelas de atributos, integridade topológica e domínios).
- d) Os produtos deverão funcionar em software livre ou gratuito, com a disponibilização de funções complementares (internas ou externas) eventualmente necessárias a seu funcionamento ou que venham ser desenvolvidas para sua

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



consecução, bem como de todo o detalhamento de rotina e métodos de processamento.

e) As tabelas de entrada de dados deverão ser entregues em arquivos de extensão *ods (OpenDocument) e *xlsx (Office Open XML) ou *odb (OpenDocument) e *dbf (dBase - Microsoft Access) que possibilite a atualização e manuseio dos dados.

f) Os mapas deverão ser apresentados sobre base cartográfica em escala compatível.

g) Todos os dados e produtos finais ou parciais gerados pela CONTRATADA serão de domínio do Governo de Mato Grosso e deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, situada no Endereço: R. Eng. Edgar Prado Arze, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente;
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações dos estudos e serviços serem realizados;
- Elaboração do Estudo ou Nota Técnica, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação dos serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência, acerca da execução do objeto.

HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRA-PRO-2025/07408



- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução do serviço, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	SACID/SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	SACID/SINFRA

RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO	Instrução processual inadequada.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	SACID/SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.	SACID/SINFRA

RISCO 3: Estudos preliminares incorretos.		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	SUHAS/SINFRA



HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	SUHAS/SINFRA
---	---	--------------

RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	SUHAS/SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	SUHAS/SINFRA

RISCO 5: Fracasso da licitação

HASH: 4ce2166a81cd8dbb102641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atrasos na execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. Nova mobilização da equipe técnica. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega do serviço.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	UNILIC/SUHAS/SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais.	UNILIC/SINFRA

RISCO 6: Impugnação do edital	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atraso na contratação da empresa e conseqüente dificuldades para o setor demandante. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega do serviço
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto



HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	UNILIC/SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Treinamento da equipe de apoio Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	UNILIC/SINFRA

Fase - Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da SINFRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	SUHAS/SINFRA

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	SUHAS/SINFRA
---	---	--------------

RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega do serviço. Descontinuidade dos serviços	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	SUHAS/SACID/SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	SUHAS/SACID/SINFRA

RISCO 3: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	

HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	UNILIC/SACID/SINFR A
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	UNILIC/SACID/SINFR A

RISCO 4: Execução do objeto em desacordo com o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	SUHAS/SACID/SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	SUHAS/SACID/SINFRA

RISCO 5: Falta de pagamento à contratada		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	SUHAS/SACID/SINFRA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	SUHAS/SACID/SINFRA



HASH: 4ce2166a81cd8dbbf02641ba105982e9a8e548c9bae99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025, Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, onde o serviço de consultoria que tem por objeto ações e atividades, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de estudos técnicos. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

É de suma importância para o Estado de Mato Grosso os serviços de uma consultoria para identificação das alternativas mais adequadas para universalização do acesso ao saneamento básico em seus municípios, em atendimento à Lei Estadual nº 11.976/22 e Lei Federal nº 14.026 e do Decreto nº 10.588, também chamado de Novo Marco Legal do Saneamento.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele, contratação de empresa que realiza consultoria e assessoria

econômica ou financeira, para execução de serviços especializados de elaboração de estudo de pré-viabilidade e da modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira para desenvolvimento de concessão dos serviços de saneamento em agrupamentos de municípios do Estado de Mato Grosso de saneamento do Estado de Mato Grosso, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Letícia Neiva Pinto

Engenheira Civil - Coordenador da COHAB SUHAS/SACID/SINFRA

Aparecida Clestiane da Costa Souza Vieira Molina

Superintendente de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade.

SUHAS/SACID/SINFRA

HASH: 4ce2166a81cd8dbb02641ba105982e9a8e548c9baa99a131bce907cdc3b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YFFP-S2TQ-MK6Z-ZCSF>. Assinado por: LETICIA NEIVA PINTO em 23/05/2025, APARECIDA CLESTIANE DA COSTA VIEIRA MOLINA em 23/05/2025. Juntado em 23/05/2025 10:58:45 por GEISIANE RIBEIRO.



SINFRACAP202541993A

